

DECRETO N.º 046, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Permissão para uso de bens do município e dá outras providências.

O município de Pato Bragado, Estado do Paraná, através do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 056/2015, adquiriu junto à empresa vencedora do certame, 06 (seis) misturadores (homogeneizadores) de esterco líquido, marca SCHEMAQ, a serem acoplados em trator agrícola.

Considerando que estes equipamentos foram adquiridos com a finalidade de implementarem as Patrulhas Rurais existentes neste Município.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o repasse na forma de Permissão Real de Uso de Bem Móvel, identificados como 06 (seis) equipamentos agrícolas adquiridos através do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Pregão Presencial nº 056/2015, para as Associações de Moradores abaixo relacionadas, sendo um equipamento para cada uma delas, respectivamente.

§ 1.º: As Permissões de Uso de que trata o "Caput" deste artigo, terão vigência de até 12 (doze) meses, contados desta data.

§ 2.º: A utilização dos equipamentos, mencionado no "caput" deste artigo, será efetuada sem ônus para a Permissionária, e nas condições a serem estabelecidas em Termo de Permissão de Uso.

§ 3º As Permissionárias deverão manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, procedendo as revisões e manutenções necessárias.

Art. 2º Os equipamentos, objeto da presente Permissão de Uso, possuem as seguintes características: "misturador (homogeneizado) de esterco líquido, marca SCHEMAQ, a ser acoplado em trator, hélice de 40 cm para mexer esterco, inclinação do chassi em relação aos pontos de fixação no trator, Chassis principal em viga única, fabricado em tudo de aço carbono de 100x150x3,75mm, Eixo de transmissão sem emendas na extensão da máquina e montado através do Chassi da máquina, Tirante de sustentação de 50,8 x 9,52mm, cobrindo toda a extensão da máquina, Mancais vedados para evitar a entrada de sujeira, Proteção de hélice desmontável, Tubo Galvanzado; Pintura eletrostática epóxi; Eixo cardam com proteção de segurança; Pinos para fixação no 3.º ponto e braços hidráulicos do trator e; Manual de utilização.

Art 3º As Permissões de Uso poderão ser firmadas com as seguintes Associações: “Associação de Moradores e Amigos da Linha XV de Novembro // CNPJ N.º: 72.324.387/0001-42; Associação de Mini Produtores Evangélicos Rurais da Linha Itapiranga /;CNPJ 77.805.190/0001-49; Associação de Mini Produtores Rurais da Linha KM 9 e KM 5 // CNPJ n.º 08.012.687/0001-97; Associação de Moradores e Amigos da Linha São Francisco // CNPJ n.º 03.072.973/0001-24; Associação de Moradores e Amigos União do KM 13 // CNPJ n.º 74.101.015/0001-82 e; Associação de Moradores e Amigos da Linha Dois Vizinhos // CNPJ n.º 00.207.322/0001-06”.

Art. 4º Fica resguardado o direito do Município revogar a qualquer tempo a presente Permissão, sem que caiba a empresa Permissionária indenização de qualquer espécie.

Art. 5º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município